

com domicílio na Rua Travessa Fonte do Bispo, 11, rés-do-chão, 3030 Coimbra, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso sexual de crianças, previsto e punido pelo artigo 172.º do Código Penal, praticado em 5 de Fevereiro de 1997; por despacho de 11 de Julho de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

3 de Agosto de 2005. — O Juiz de Direito, *João Carlos Maláquias Lee Ferreira*. — A Oficial de Justiça, *Graça Carreira*.

## 1.ª VARA COM COMPETÊNCIA MISTA DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DE LOURES

**Aviso de contumácia n.º 10 743/2005 — AP.** — O Dr. João Paulo Machado, juiz de direito de turno da 1.ª Vara com Competência Mista do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Loures, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo) n.º 1990/94.6GCLSB-A, pendente neste tribunal contra o arguido Rosário Moreira de Castro, filho de António Moreira de Castro e de Isabel Manuel Pedro, de nacionalidade angolana, nascido em 12 de Dezembro de 1966, casado (regime desconhecido), titular do bilhete de identidade n.º 11356537, e do passaporte n.º 415950, com domicílio em Schrijnwerker, 13, 3225 Gg Hellevoetsluis, Holanda, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 296.º e 297.º, n.º 2, alínea *d*), do Código Penal de 1982, na versão original, ou artigo 204.º, n.º 2, alínea *e*), do mesmo diploma legal revisto pelo Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de Março, por despacho de 3 de Agosto de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter comparecido neste tribunal e prestado termo de identidade e residência.

22 de Agosto de 2005. — O Juiz de Direito, *João Paulo Machado*. — O Oficial de Justiça, *Joaquim Valente*.

**Aviso de contumácia n.º 10 744/2005 — AP.** — O Dr. Manuel Rodrigues, juiz de direito da 1.ª Vara com Competência Mista do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Loures, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo) n.º 94/97.4GCLSB, pendente neste tribunal contra o arguido Agostinho Cardoso, filho de pai incógnito e de Eufrásia da Encarnação Cardoso de nacionalidade portuguesa, nascido em 6 de Janeiro de 1981, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12634500, com domicílio na Rua Forte da Belavista, lote 10, E-12, Bairro da Belavista, 2910 Setúbal, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo na forma tentada, previsto e punido pelos artigos 210.º, 22.º, 23.º e 73.º do Código Penal; um crime de ofensa à integridade física qualificada, previsto e punido pelos artigos 143.º, 146.º, n.ºs 1 e 2, e 132.º, n.º 2, alínea *f*), do Código Penal, praticado em 1 de Fevereiro de 1997; por despacho de 21 de Junho de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

15 de Setembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Manuel Rodrigues*. — O Oficial de Justiça, *Joaquim Valente*.

**Aviso de contumácia n.º 10 745/2005 — AP.** — A Dr.ª Adelina Barradas, juíza de direito da 1.ª Vara com Competência Mista do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Loures, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 1319/93.0TAOER, pendente neste tribunal contra o arguido Carlos Alberto dos Prazeres de Carvalho, filho de Constância dos Prazeres de Carvalho, nascido em 22 de Dezembro de 1944, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 328119, com domicílio na E. P. Carregueira, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 300.º, n.ºs 1 e 2, alínea *a*), do Código Penal à data da prática dos factos e presentemente punido pelo artigo 205.º, n.ºs 1 e 4, alínea *b*), com referência ao artigo 202.º do Código Penal, e ainda por um crime de extorsão previsto e punido pelo artigo 317.º, alínea *a*), e n.º 5 do Código Penal, à data da prática dos factos e presentemente punido pelo artigo 223.º do Código Penal, ora em vigor; por despacho de 30 de Março de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por

finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

21 de Setembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Adelina Barradas*. — A Oficial de Justiça, *Maria Manuela Luz*.

**Aviso de contumácia n.º 10 746/2005 — AP.** — O Dr. Manuel Rodrigues, juiz de direito do 1.ª Vara com Competência Mista do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Loures, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 5144/05.0TCLRS, pendente neste tribunal contra o arguido António da Costa Rodrigues, filho de Fernando Rodrigues Martins e de Maria Albertina da Costa, natural de Lisboa, Campo Grande, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Março de 1972, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11359447, e do cartão de segurança social n.º 133152861, com domicílio na Rua Reis Pinto n.º 4, 2.º -A, Charneca do Lumiar, 1750 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, na forma tentada previsto e punido pelos artigos 203.º, n.º 1, e 204.º, n.º 2, alínea *e*), por referência ao artigo 202.º, alínea *e*), 22.º e 23.º todos do Código Penal, praticado em 23 de Julho de 2001; por despacho de 23 de Setembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

23 de Setembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Manuel Rodrigues*. — O Oficial de Justiça, *Nuno Santos*.

**Aviso de contumácia n.º 10 747/2005 — AP.** — A Dr.ª Adelina Barradas, juíza de direito da 1.ª Vara com Competência Mista do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Loures, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 10/96.0TBLRS, pendente neste tribunal contra o arguido Manuel Francisco Martins dos Santos, filho de Quintino Gomes Santos e de Josefa Ricardina Martins dos Santos, natural de Santa Maria da Feira, Mosteiro Santa Maria da Feira, nascido em 16 de Setembro de 1966, com domicílio na Rua Francisco Marques Beato, 39, 3.º, direito, Moscavide, por se encontrar acusado da prática de um crime de dano simples, previsto e punido pelo artigo 308.º do Código Penal, e actual artigo 212.º do Código Penal, praticado em 2 de Abril de 1995; um crime de furto na forma tentada, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.ºs 1 e 2, do Código Penal, praticado em 2 de Abril de 1995; por despacho de 30 de Março de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido efectuado o julgamento.

26 de Setembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Adelina Barradas*. — A Oficial de Justiça, *Maria Manuela Luz*.

## 2.ª VARA COM COMPETÊNCIA MISTA DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DE LOURES

**Aviso de contumácia n.º 10 748/2005 — AP.** — A Dr.ª Margarida Almeida, juíza de direito da 2.ª Vara com Competência Mista do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Loures, faz saber que, neste tribunal, correm uns autos de processo comum (tribunal colectivo) n.º 467/00.7TBLRS-A, separados por força do disposto nos artigos 335.º, n.º 4 e 30.º, n.º 1, alínea *d*), ambos do Código de Processo Penal, do processo comum (tribunal colectivo), onde foi declarado contumaz desde o arguido Pedro Miguel Gomes Ramos, filho de Diogo Marques dos Ramos e de Cármen Gomes dos Santos, natural de Lisboa, nascido em 1 de Fevereiro de 1972, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10219112, com domicílio na Urbanização Quinta da Boa Esperança, lote 64, Albarraque, por se encontrar acusado da prática de um crime de em co-autoria; um crime de associação criminosa, previsto e punido pelo artigo 299.º, n.ºs 1 e 2, do Código Penal; por despacho de 20 de Setembro de 2005, proferido nos presentes autos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

20 de Setembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Margarida Almeida*. — A Oficial de Justiça, *Maria Fátima Azevedo A. Silva*.

**Aviso de contumácia n.º 10 749/2005 — AP.** — A Dr.ª Teresa Pardal, juíza de direito da 2.ª Vara com Competência Mista do Tri-